

**CONTRATO PARA A CONCEÇÃO E PRODUÇÃO DE OBRA DE ARTE  
PÚBLICA**

-----No dia 03 de janeiro de 2024 é celebrado o presente contrato entre: -----

-----**MUNICÍPIO DE AVEIRO**, como Primeiro Outorgante, pessoa coletiva identificada pelo número 505 931 192, neste ato representado por

com domicílio profissional no Edifício dos Paços do Concelho, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, no uso dos poderes concedidos pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

-----E -----

-----**RUI VASCONCELOS CHAVES**, como Segundo Outorgante, contribuinte fiscal número 158 446 348,



-----**Considerando que:**-----

-----a) Após procedimento por Ajuste Direto n.º 233/23, realizado nos termos da subalínea i) da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, aberto por despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, datado de 28/11/2023; -----

-----b) O convite à apresentação de proposta, foi enviado via correio eletrónico, em 06/12/2023; -----

-----c) A Conceção e Produção, objeto do presente contrato foi adjudicada ao Segundo Outorgante por despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de 13/12/2023; -----

-----d) A minuta do presente contrato foi aprovada por despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de 13/12/2023. -----



-----É celebrado o presente contrato o qual se rege pelos termos e condições constantes das seguintes cláusulas:-----

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

-----No decurso da aquisição de serviços objeto deste contrato, observar-se-á o disposto no presente título contratual, bem como nos documentos anexos e abaixo indicados, os quais constituem parte integrante do presente:-----

- a) Convite;-----
- b) Caderno de Encargos;-----
- c) Proposta do Adjudicatário rececionada por correio eletrónico no dia 11/12/2023;-----
- d) Declaração, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, rececionada na mesma data;-----
- e) Todos os documentos que sejam referidos no clausulado contratual ou no Caderno de Encargos.-----

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **OBJETO**

-----O presente contrato tem por objeto principal a Conceção e Produção de Obra de Arte Pública para ser instalada na Praça General Humberto Delgado, comumente designada por “Ponte Praça”, em Aveiro, conforme o disposto na cláusula 1.ª do Caderno de Encargos e demais elementos patenteados a concurso. --

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **PRODUÇÃO DE EFEITOS E PRAZO DE EXECUÇÃO**

----- O presente contrato produz efeitos no dia da sua outorga e mantém-se em vigor até à conclusão dos serviços pelo período de 160 (cento e sessenta) dias, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias, conforme estipulado na cláusula 3.ª do Caderno

de Encargos e na proposta adjudicada.-----

#### CLÁUSULA QUARTA

##### PREÇO CONTRATUAL

-----1. Pela execução deste contrato, e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do mesmo, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço contratual de **325.000,00 €** (trezentos e vinte e cinco mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

-----2. O preço mencionado no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas inerentes à prestação de serviços, nos termos do disposto na cláusula 9.ª do Caderno de Encargos.-----

#### CLÁUSULA QUINTA

##### ENCARGOS CONTRATUAIS

-----1. A referida importância, acrescida de I.V.A., encontra-se cativa pelo cabimento na respetiva conta corrente: Classificação Orgânica: 02 e Classificação Económica: 070306, GOP: 02 251 2023/14, Acc: 1 Outros Bens do Domínio Público.-----

-----2. O Compromisso relativo à despesa foi registado sob o número sequencial **46776** em 14/12/2023, referente ao Orçamento em vigor.-----

-----3. Nos termos e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, a assunção do compromisso plurianual foi aprovada pela Assembleia Municipal de Aveiro, aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano e Orçamento CMA para 2023, na sua sessão de 10/11/2022 e subsequentes modificações.-----

#### CLÁUSULA SEXTA

##### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

-----As quantias devidas pelo Primeiro Outorgante serão pagas no prazo de 30



(trinta) dias, após a data de receção de cada fatura, nas seguintes condições: -----

-----a) 40% com a entrega do projeto; -----

-----b) 60% com a conclusão da montagem no local; -----

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

#### **CAUÇÃO**

-----1. Nos termos do disposto no n.º 1 da cláusula 16.ª do Caderno de Encargos e na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP não é exigida a prestação de caução. --

-----2. Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 da cláusula 16.ª do Caderno de Encargos, e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 88.º do CCP, pode o Primeiro Outorgante, se o considerar conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar. -----

### **CLÁUSULA OITAVA**

#### **SANÇÃO CONTRATUAL**

-----Em caso de incumprimento atempado e pontual das suas obrigações, o Segundo Outorgante fica obrigado ao pagamento da sanção contratual estipulada na cláusula 11.ª do Caderno de Encargos, sem prejuízo de resolução pelo Primeiro Outorgante por incumprimento contratual. -----

### **CLÁUSULA NONA**

#### **INCUMPRIMENTO DO CONTRATO**

-----No caso de incumprimento das obrigações assumidas neste contrato, por facto que seja imputável aos Outorgantes, são aplicadas, para cada um deles, com as necessárias adaptações, as regras constantes das cláusulas 13.ª e 14.ª do Caderno de Encargos e o disposto no Código dos Contratos Públicos na sua redação atual. --

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

#### **GESTORA DO CONTRATO**

-----Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP, o Primeiro Outorgante designa como “GESTORA DO CONTRATO”, a Sra. Dra.





Sónia M. M. Almeida, Chefe da Divisão de Cultura e Turismo da Câmara Municipal de Aveiro, atribuindo-lhe a função de acompanhar permanentemente a sua execução. -----

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

#### **MODIFICAÇÕES AO CONTRATO**

-----Toda e qualquer alteração ao presente contrato fica sujeita ao disposto no Código dos Contratos Públicos na sua redação atual.-----

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

#### **OMISSÕES**

-----Em tudo o que se encontrar omissa neste contrato e nos documentos anexos, fica o mesmo sujeito ao disposto no Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.-----

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

#### **FORO COMPETENTE**

-----Em todas as questões emergentes do presente contrato, é competente o Foro do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, renunciando o Segundo Outorgante ao Foro de qualquer outra Comarca.-----

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

-----1. Para além dos documentos juntos com a proposta, e que aqui se dão por integralmente reproduzidos, foram, ainda, apresentados, pelo Segundo Outorgante, os seguintes documentos: -----

-----a) Declaração nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos; -----

-----b) Declaração de Início de Atividade; -----

-----c) Registo Criminal do Segundo Outorgante; -----

-----d) Declaração do Centro Distrital de Lisboa da Segurança Social emitida em

15/12/2023;-----

-----e) Certidão do Serviço de Finanças de Lisboa-5 emitida em 15/12/2023. ----

-----2. Os documentos referidos no número anterior encontram-se arquivados no  
respetivo processo administrativo.-----

-----*Este Contrato, composto por 6 (seis) páginas, será lavrado no Livro de  
Contratos da Câmara Municipal de Aveiro e vai ser assinado livre,  
esclarecidamente e de boa-fé por todos os outorgantes.*-----

O PRIMEIRO OUTORGANTE



Handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized name followed by a horizontal line.

O SEGUNDO OUTORGANTE



Handwritten signature in black ink, consisting of a stylized name followed by a horizontal line.